



Câmara Municipal de Sete Lagoas

Gabinete do Vereador João Evangelista

ANTEPROJETO DE LEI N° ____/2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR NOS BAIRROS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

Art. 1º - Fica criada a “política pública municipal de incentivo ao ensino superior” as ser implantada nos bairros de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - São objetivos da política pública de incentivo a educação superior:

I - Expandir o acesso ao Ensino Superior para aumentar a escolaridade média da população que se encontra localizada afastada do centro e de vulnerabilidade socioeconômica.

II - Incentivar a sociedade empresária do ramo do Ensino Superior a investir no Município.

III - Promover a interiorização das instituições de ensino superior instaladas no município.

VI – Diminuir as desigualdades regionais na municipalidade.

Art. 3º - Poderá ser celebrado convênios com entidades de ensino superior privadas para a execução da política pública:

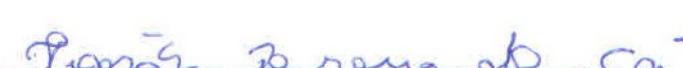
Parágrafo Único - Poderá ser celebrado convênios com entidades de ensino superior para implantação de cursos nos prédios das escolas municipais e/ou outros locais disponíveis pertencentes ao município nos bairros de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º - Como forma de minimizar as desigualdades socioeconômicas regionais, as instituições deverão garantir prioridade na matrícula, que deverá compreender:

- I. Pessoa com deficiência;
- II. Pessoas negras;
- III. Pessoa idosa;
- IV. Mulheres reconhecidamente chefes de família.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta lei.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2023.


João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei tem por objetivo que o ente público institua uma agenda de políticas públicas voltadas para a descentralização do ensino superior, e nessa esteira realizar parcerias para levar as instituições de ensino superior privado às localidades afastadas do centro urbano, e que carecem de estratégias para melhorar a qualificação profissional da comunidade.

A intenção é atender as expectativas e necessidades aos beneficiários dos serviços educacionais de nível superior para os bairros que estão mais distantes do centro urbano em vulnerabilidade socioeconômica e que carecem de melhoria, investimento na qualificação profissional do público, possibilitando a igualdade de oportunidades.

O poder público deve buscar meios às regiões menos desenvolvidas dentro da municipalidade, para trazer desenvolvimento, e assim, condições para ofertar ensino de qualidade, para avanços socioeconômicos para investimento em mão de obra qualificada, e melhores condições positivas de modernização.

Trata-se de ampliar as possibilidades de acesso da população aos cursos e programas oferecidos por instituições de ensino que estão sediadas no município, atendendo à demanda situada nas localidades com o público mais vulnerável e com mais dificuldade de acesso as essas instituições.

A finalidade da proposição é estabelecer um critério significativo que promova o acesso democrático ao ensino superior de qualidade, conferindo ao desenvolvimento regional da municipalidade com um padrão de distribuição geográfica que contemple de forma mais justa o conjunto de bairros mais afastados do centro urbano.

O Proposição destaca que o Município além de possuir competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, I e V, Constituição da República) e competência municipal art. 35 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, LOM.

O desenvolvimento deve atender a todas as vertentes para atingir os objetivos traçados pela Constituição Federal, atingindo principalmente o bem-estar social, conforme Constituição:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Este Vereador diante o exposto, solicita aos nobres pares o apoio à proposta.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2023.



João Evangelista Pereira de Sá

Vereador pelo PSDB